	DOCUMENTO CONTROLADO	No. 02-02-00 (FO)	Rev. 02
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	Emitido em: 01/01/2021 Revisado em: 06/05/2022	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 1 de 9

## 1. OBJETIVO


Nortear os gestores, colaboradores, parceiros e fornecedores aos princípios, valores e forma de trabalhar da RiskSafe. Todos os profissionais da RiskSafe têm a obrigação de conhecê-lo, entendê-lo e aplicá-lo a suas atividades profissionais e em conformidade com seus contratos de trabalhos e de prestação de serviços.

No entendimento dos sócios da RiskSafe, a Ética é um compromisso e dever de qualquer cidadão como indivíduo na sociedade. Nas empresas é considerada como uma boa prática de Governança Corporativa.

*“Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado.” (fonte: Wikipedia)*

Zelando pelo compromisso e aplicação do Código, entende-se que as condutas que possam caracterizar infração a qualquer dos princípios deste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves.

O Código de Conduta é válido por tempo indeterminado e deve ser disponibilizado, lido e aceito por todas as partes que, de alguma forma, se relacionam com a RiskSafe, não podendo alegar, em hipótese nenhuma, ou sob qualquer argumento, o desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes.

	DOCUMENTO CONTROLADO	No. 02-02-00 (FO)	Rev. 02
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	Emitido em: 01/01/2021 Revisado em: 06/05/2022	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 2 de 9

## 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Ao fazer parte da RiskSafe, cada um de nós torna-se responsável, não apenas pelo próprio comportamento, mas pelos impactos que ele(a) terá na empresa, inclusive perante as leis.

Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores, é imprescindível para fortalecer nosso compromisso e comprometimento com as diretrizes e forma de trabalhar da RiskSafe. Portanto:

### **Nossa Missão**


Prestar serviços dinâmicos e eficazes em consonância com as Normas e Legislação em vigor por meio dos serviços de avaliação da conformidade, certificação e relatórios/pareceres contábeis para o desenvolvimento econômico e de segurança da informação do Brasil.

### **Nossa Visão**

Ser reconhecido como organismo de certificação e serviços contábeis referência no Brasil.

### **Nossos Valores**

Respeito a Individualidade, Imparcialidade e Independência, com a valorização da Competência Técnica, Espírito Cooperativo, Transparência, Abordagem Baseada em Riscos Confidencialidade, Valorização de Pessoas, Agregação de Valor, Cumprimento de Requisitos Legais e Normativos e Capacidade de Resposta a Reclamações.


	<b>DOCUMENTO CONTROLADO</b>	<b>No. 02-02-00 (FO)</b>	<b>Rev. 02</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	<i>Emitido em: 01/01/2021</i> <i>Revisado em: 06/05/2022</i>	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 3 de 9

### 3. CONDUTAS

#### 3.1. Da RiskSafe

##### 3.1.1. Com seus integrantes e administradores


- i. A empresa não tolera nenhuma forma de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, sexo, cor, raça, etnia, deficiência, faixa etária, estado de saúde, biótipo físico, situação econômica, preferência sexual ou estado civil contra seus integrantes, parceiros, fornecedores ou clientes. A diversidade do nosso pessoal é respeitada e valorizada.
- ii. A empresa não tolera que o uso de seus sistemas (ex.: correio eletrônico, internet, etc.) possa causar embaraços, prejudicar a reputação e seus interesses ou criar um ambiente hostil, ofensivo ou discriminatório. Dessa forma, não é permitido encaminhar ou retransmitir e-mails inadequados a outros profissionais ou a endereços externos, mesmo que seja um computador de uso pessoal ou fora da empresa.
- iii. É terminantemente proibido qualquer tipo de assédio no âmbito da Empresa, principalmente moral ou sexual. Exemplos: insultos ou ameaças em relação a religião, sexo, cor, raça, escolaridade, deficiência, situação econômica, insinuações e favores em caráter sexual, decência, conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro profissional, ou qualquer outro tipo de humilhação, que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho do envolvido.
- iv. É vetada a existência de qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou compulsório no âmbito da Empresa, além da proibição de relacionar-se com empresas que pratiquem esses atos ilícitos, sejam fornecedores, parceiros ou clientes.

	<b>DOCUMENTO CONTROLADO</b>	<b>No. 02-02-00 (FO)</b>	<b>Rev. 02</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	<i>Emitido em: 01/01/2021</i> <i>Revisado em: 06/05/2022</i>	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 4 de 9

- v. É inaceitável a ocorrência de qualquer forma de protecionismo ou privilégio na relação entre líder e liderados.
- vi. A empresa deve proporcionar um ambiente e condições de trabalho seguros e saudáveis.
- vii. Os bens da Empresa devem ser utilizados apenas com propósitos de negócios válidos e somente por profissionais autorizados ou por eles designados. Cada profissional tem por obrigação proteger os bens da RiskSafe de perda, dano, furto ou mau uso, incluindo marcas, patentes, informações confidenciais ou conhecimento.
- viii. Fica proibido o uso, a posse, a venda e a distribuição de quaisquer tipos de drogas – lícitas ou ilícitas –, incluindo álcool, e de substâncias controladas, consideradas ilegais.

### **3.1.2. Com seus clientes, fornecedores, parceiros, concorrentes e Governos**


- i. A Empresa e seus integrantes devem conduzir suas negociações com honestidade, ética e imparcialidade, tanto com clientes quanto com fornecedores, parceiros e empresas do Governo.
- ii. A Empresa se compromete a proteger e tratar de forma confidencial todos os dados e informações de seus clientes e utilizá-los de maneira adequada. As informações de nossos clientes devem ser protegidas, assegurando que as mesmas sejam compartilhadas apenas com pessoas envolvidas com o processo e/ou autorizadas. Da mesma forma, a Empresa também se compromete a proteger as informações pessoais e confidenciais de seus profissionais e integrantes, inclusive de registros médicos, além de garantir que essas informações sejam compartilhadas apenas com pessoas autorizadas.
- iii. A Empresa não deve adotar ações que possam denegrir a imagem de seus clientes, fornecedores, parceiros e Governos.

	DOCUMENTO CONTROLADO	No. 02-02-00 (FO)	Rev. 02
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	Emitido em: 01/01/2021 Revisado em: 06/05/2022	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 5 de 9

- 
- iv. As relações da Empresa com governantes, autoridades públicas ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência, na honestidade e na ética. Assegurando relacionamentos íntegros, sempre respeitando as leis vigentes.
  - v. Não é permitido o uso de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre os concorrentes, como por exemplo, segredos de negócios, indução à divulgação de informações confidenciais por parte de seus colaboradores ou furto de informações, entre outros.
  - vi. A Empresa não deve adotar ações que possam prejudicar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços.

### **3.1.3. Quanto a conflito de interesses**

- i. A RiskSafe espera que seus profissionais evitem qualquer atividade, investimento, interesse ou associação que possa interferir no exercício de suas funções profissionais, ou que interfira nos interesses da empresa e de seus acionistas como um todo. Os profissionais têm o dever de lealdade perante a empresa, evitando riscos à imagem, segurança financeira ou patrimonial.
- ii. Ocorrendo uma situação que represente de fato ou possa representar um conflito de interesse, o colaborador deverá comunicar formalmente o seu superior imediato.
- iii. Seguem algumas situações mais comuns de conflitos de interesse:
  - Os integrantes da Empresa não podem ter interesses econômicos ou financeiros em concorrentes, clientes, parceiros ou fornecedores na medida em que possa influenciar ou parecer influenciar suas ações em nome da RiskSafe.
  - Os integrantes da Empresa não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente, fornecedor ou parceiro, exceto quando autorizado ou não represente conflito de interesse junto à Empresa.


	DOCUMENTO CONTROLADO	No. 02-02-00 (FO)	Rev. 02
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	Emitido em: 01/01/2021 Revisado em: 06/05/2022	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 6 de 9

- O profissional não poderá utilizar os bens e serviços da Empresa em benefício próprio, exceto se o uso estiver devidamente aprovado. Assim como não é autorizado a execução de trabalhos que não sejam relacionados às atividades da Empresa.
- Nenhum integrante da Empresa e seus familiares devem receber tratamento preferencial em relação aos serviços prestados pela RiskSafe. Da mesma forma que não se deve receber tratamento diferenciado dos fornecedores.
- O integrante da Empresa não pode tomar para si uma oportunidade potencial para a Companhia, pois conota-se concorrência contra a própria Empresa.


#### **3.1.4. Brindes e presentes**

- i. É vedado o recebimento de brindes, favores ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam gerar até mesmo a mera aparência de impropriedade de conduta ou potencial impacto em decisões de negócios da Empresa. Na dúvida, não aceite. Com ressalva a brindes de baixo valor (referência até R\$ 50,00) sempre assegurado que não haja qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação, mas deve-se comunicar o superior imediato do eventual aceite de brindes ou presente antes de o fazê-lo.
- ii. É expressamente vedado a todos os integrantes da Empresa, com o intuito de obter benefício para si ou para a RiskSafe, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos, e a familiares de qualquer um dos anteriormente descritos.

#### **3.1.5. Imparcialidade**

	<b>DOCUMENTO CONTROLADO</b>	<b>No. 02-02-00 (FO)</b>	<b>Rev. 02</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	<i>Emitido em: 01/01/2021</i> <i>Revisado em: 06/05/2022</i>	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 7 de 9

- i. A RiskSafe espera que todos os seus profissionais sejam imparciais em relação aos serviços prestados ao cliente, a imparcialidade é o que tange todos os aspectos dos serviços de certificação, auditoria e consultoria que oferecemos. As ameaças que podem afetar a imparcialidade são:
- Ameaças de familiaridade (ou confiança): Caso o funcionário, prestador ou qualquer integrante do processo possui algum tipo de familiaridade com a parte contrária da prestação do serviço (cliente), deve comunicar imediatamente ao seu superior ou realizar denúncia através dos canais pertinentes;
  - Ameaças de intimidação: Caso o funcionário, prestador ou qualquer integrante do processo seja coagido, intimidado com a parte contrária da prestação do serviço (cliente), deve comunicar imediatamente ao seu superior ou realizar denúncia através dos canais pertinentes e solicitar que o cliente realize suas reclamações ou apelações diretamente nos canais responsáveis pela certificação;
  - Ameaças de competição: Caso o funcionário, prestador ou qualquer integrante do processo identifique qualquer forma de competição, troca de organismo certificador por não realizar solicitação do cliente, o mesmo deve comunicar seu superior direto ou realizar denúncia através dos canais pertinentes;
  - Conflito de interesses decorrentes de relacionamento: Caso o funcionário, prestador ou qualquer integrante do processo identifique potenciais de conflito de interesses devido a qualquer relacionamento baseado em propriedade, governança, gestão, pessoal, recursos compartilhados, finanças, contratos, marketing ou outro incentivo para a entrada de novos clientes que possam ameaçar a imparcialidade de suas atividades de certificação deve comunicar seu superior direto ou realizar denúncia através dos canais pertinentes.

	DOCUMENTO CONTROLADO	No. 02-02-00 (FO)	Rev. 02
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	Emitido em: 01/01/2021 Revisado em: 06/05/2022	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 8 de 9

### 3.2. Condutas dos Integrantes e Colaboradores


- i. Os integrantes da Empresa devem zelar pelo meio ambiente, por sua saúde pessoal e a de seus colegas de trabalho, eliminando eventuais atos inseguros na execução de suas tarefas e atribuições.
- ii. Enquanto estiver trabalhando na RiskSafe e ainda em caso de desligamento, o Integrante da Empresa devem manter confidencialidade, proteger e não divulgar qualquer informação a que tenham tido acesso dentro da Companhia e que não seja de conhecimento público. Vale lembrar que assuntos delicados e informações sobre a Empresa não devem ser tratados em locais públicos.
- iii. É terminantemente proibido que as informações da Empresa, que não sejam de domínio público, sejam divulgadas por seus integrantes, seja por qualquer tipo de meio de comunicação.
- iv. Todo profissional independente da hierarquia é responsável pela integridade dos dados e das informações, que são de propriedade da Empresa. Todos os registros devem ser mantidos, não sendo permitido destruir ou alterar registros, principalmente os potencialmente relevantes.

### 4. CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

Este código não espera suprir todas as todas as possíveis situações que surgirão em no cotidiano profissional, mas espera servir como base para a tomada de decisão ética e consciente.

A RiskSafe possui um canal de comunicação através do e-mail [fale.conosco@risksafe.online](mailto:fale.conosco@risksafe.online) e o site da RiskSafe onde os responsáveis pelo Comitê de Conduta receberão as denúncias para serem tratadas, analisadas e apuradas.



	DOCUMENTO CONTROLADO	No. 02-02-00 (FO)	Rev. 02
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		
	Emitido em: 01/01/2021 Revisado em: 06/05/2022	Aprovado por: Fernando Ferreira	Página 9 de 9

Na ocorrência de descumprimento aos termos desse Código, ou à violação as leis vigentes, ou às políticas da RiskSafe, o responsável está sujeito às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, ou até mesmo o cancelamento do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, **INDEPENDENTEMENTE DA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS CIVIS, CRIMINAIS OU INDENIZATÓRIAS QUE PORVENTURA DECORRAM DOS ATOS OU OMISSÕES TIPIFICADOS.**

O profissional que agir de boa-fé ao comunicar suas preocupações, será tratado de maneira justa e respeitosa. Ele deve cooperar inteiramente com qualquer apuração, interna ou externa, e manter todas as informações pertinentes em sigilo.

\* \* \* \* \*

REV	DATA	HISTÓRICO DAS REVISÕES (ALTERAÇÃO BÁSICA)
00	01/01/2021	Emissão Inicial
01	06/04/2022	Revisão anual
02	06/05/2022	Revisão de layout